



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 106/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Carolina Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/nº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 659.379.612-34		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2536/T/15	Município: Lábrea-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Fazenda Viçosa, Gleba Seringual João Bento, acesso pelo Ramal da Anta, km 20, Zona Rural, Lábrea-AM.		
Coordenadas geográficas:		
Da Propriedade		
Pontos	Longitude	Latitude
BCA-M-0869	65°51'02,58" W	09°16'15,26" S
BCA-M-20591	65°50'58,20" W	09°16'21,66" S
BCA-M-0870	65°50'53,33" W	09°16'27,72" S
BCA-M-0871	65°50'50,71" W	09°16'53,81" S
BCA-M-20592	65°50'49,79" W	09°17'03,27" S
BCA-M-20658	65°56'23,04" W	09°17'15,49" S
BCA-M-20661	65°56'07,94" W	09°16'32,26" S
BCA-M-20618	65°53'43,46" W	09°16'24,15" S
da UPF		
Pontos	Longitude	Latitude
UPF2-01	65°52'51,56" W	09°16'21,42" S
UPF2-02	65°52'52,64" W	09°17'07,79" S
UPF2-03	65°56'23,04" W	09°17'15,49" S
UPF2-04	65°56'07,94" W	09°16'32,26" S
UPF2-05	65°53'43,46" W	09°16'24,15" S
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, de área total de Manejo de 1.129,61 ha, com Unidade de Produção Florestal – UPF_2019 de 850,14 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 781,63 ha, cujo volume a ser explorado é de 14.719,6265 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Kellen Leandro de Oliveira CREA –RNP 041327624-4 9		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	ART AM20190156160 chave 6Ca2A	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Kellen Leandro de Oliveira CREA –RNP 041327624-4 9		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	ART AM20190156160 chave 6Ca2A	

Manaus-AM, 22 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 106/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2536/T/15.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº. 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d' água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº. 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis*; *Carapa paraense*) e Copaliba (*Copaiferatrapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d' água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria
20. IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
21. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
22. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
23. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
24. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
25. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
26. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobração (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
27. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
28. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
29. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
30. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLO no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro,
31. pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
32. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência
33. Modelo IPAAM.
34. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
35. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
36. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
37. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 106/2020 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Carolina Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/nº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 659.379.612-34		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2536/T/15	Município: Lábrea-AM

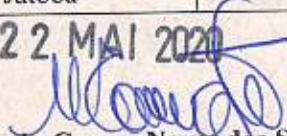
DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL


Área da Propriedade (ha): 1.379,72	Município: Lábrea – AM
Área de Reserva Legal (ha): 1.129,61	Denominação do Imóvel: Fazenda Viçosa
Área de Manejo Florestal – AMF (ha): 1.129,61	Transcrição/Matricula Nº.: Requerimento Terra Legal – MDA/Processo SR-15/AM-SRFA Nº 56421.000900/2010-31
Área da Unidade de Produção Florestal – UPF_2019 (ha): 850,14	Registro Imóvel nº:
Área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF (ha): 781,63	Intensidade de Exploração (m³/ha): 18,8319
Volume de Madeira Autorizado (m³): 14.719,6265	Números de árvores: 1.848
Volume de Lenha Autorizado (st):	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Ordem	Nome comum	Nome científico	Volume a explorar (m³)	N/A
1	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1026,1633	110
2	Angelim-saia	<i>Andira parviflora</i>	232,6352	31
3	Catuaba	<i>Thyrsodium schomburgkianum</i>	128,8515	16
4	Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	413,3048	11
5	Cumaru	<i>Dipteryx trifoliata</i>	967,6505	152
6	Fava	<i>Vatairea fusca</i>	690,2160	100
7	Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	204,9156	10
8	Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	390,8291	79
9	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	388,6791	44
10	Jatobá	<i>Hymenaea parvifolia</i>	60,0826	10

Manaus-AM, 22 MAI 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 106/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Carolina Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/nº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 659.379.612-34		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2536/T/15	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

11	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	576,1173	91
12	Libra	<i>Qualea paraensis</i>	157,8076	21
13	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	392,0309	71
14	Muiracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	398,5563	57
15	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	321,1898	46
16	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	1301,5661	299
17	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	170,6832	35
18	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	91,3582	17
19	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	4540,5124	488
20	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	2266,4769	160
TOTAL			14.219,6265	2.724

LEGENDA:


V – Volume em m³ - ESTIMADO.


NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 37 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 22 MAI 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente